DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026
EDITAL REFERENTE AO PROCESSO N° 056/2026

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, através da Secretaria de Assistência Social, sediada à Av. Genercy Delfino Coelho nº 129, na cidade Icaraíma– Paraná, CEP 87.530-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Devair Fabris, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, no **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 7.065/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será exclusivamente por meio do seguinte **E-MAIL: planejamento@icaraima.pr.gov.br.**

1.2. **As propostas e as documentações deverão ser enviadas até as 17h00min do dia 01/10/2026.**

1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia **02/10/2026 as 09h00min.**

1.4. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 7.065/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.5. A agente de contratação, deste Município, a Sra. Mirian Carla Mumbach, designada pelo Decreto nº 7358/2025 de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal Umuarama Ilustrado, em 06/02/2025.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste procedimento a Contratação de empresa especializada para **fornecimento de uniformes**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), agentes cidadania e às equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraíma, incluindo o Conselho Tutelar, incluindo a **confecção e aplicação de personalização** com as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência deste edital.

2.2 A aquisição dos produtos ocorrerá de maneira parcelada, atendendo às necessidades conforme forem surgindo e sendo identificadas pela Administração. Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Anexo I do presente Edital de Dispensa de Licitação, garantindo que a compra seja efetuada de maneira alinhada com as demandas atuais e específicas do município.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos

gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

3.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

3.3 Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

3.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

3.5 Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.8 O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.9 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, mediante a apresentação da Nota Fiscal de aquisição, devidamente liquidada pelo Departamento responsável. O setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais, nos termos da IN-RFB n° 971/2009, exclusivamente se aplicável à natureza do objeto. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria ou usufrua de benefício que a dispense dessa retenção, a mesma deverá informar o Município por escrito, para que, analisada a fundamentação legal, a retenção seja dispensada. Da mesma forma, quando estritamente aplicável, será procedida a retenção do ISS referente aos eventuais serviços prestados pela Contratada, nos termos da legislação vigente.

3.10 Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente.

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**513Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.243.0028.6.001	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	582	Fiscal	513

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.243.0028.6.001	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	583	Fiscal	880

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**920 - DEL 029/2023 - PISO PARANAENSE DE ASSITENCIA SOCIAL - PPAS I - EXPANSÃO**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.244.0022.2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	557	Fiscal	920
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	559	Fiscal	920

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**3920 - DEL 029/2023 - PISO PARANAENSE DE ASSITENCIA SOCIAL - PPAS I - EXPANSÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.244.0022.2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	663	Fiscal	3920

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**927 FORT. DO SISTEMA DA POLITICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DEL Nº 13/2025**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.243.0028.6.006	EIXO 2 - DIREITO A LIBERDADE AO RESPEITO E A DIGNIDADE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	590	Fiscal	927
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	591	Fiscal	927

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**3927 - FORT. DO SISTEMA DA POLITICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DEL Nº 13/2025 - EXERCÍCIOS ANTERIORES**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.243.0028.6.006	EIXO 2 - DIREITO A LIBERDADE AO RESPEITO E A DIGNIDADE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Fiscal	3927
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	752	Fiscal	3927

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**3932 - EMENDA INDIVIDUAL - ORIOVISTO GUIMARÃES - Nº 202540890006 - CUSTEIO - EXERCICIOS ANTERIORES**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.244.0022.2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	725	Fiscal	3932

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**934BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BÁSICA - SUAS**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.244.0022.2.149	MANUTENÇÃO BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL BÁSICA - SUAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	571	Fiscal	934

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**3934 - BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BÁSICA - SUAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.244.0022.2.149	MANUTENÇÃO BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL BÁSICA - SUAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	675	Fiscal	3934

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 PODERÃO PARTICIPAR desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições

estabelecidas neste edital e estiver, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observado o §2º, do art. 4º da Lei 14.133/21.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º,inciso V, Art. 2º,§ 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame **somente** empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: ***Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br).***

4.3. Justifica-se, ainda, o incentivo aos micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas.

4.4. Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação jurídica.

4.5. Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas enquadradas encontram-se amparado com base no prejulgado nº 27, Acórdão 2122/2019, Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 26 de 31/07/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, ainda na Lei Municipal 1.844 de 9 de agosto de 2022.

4.6. Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no máximo a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento das propostas, ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal **ou** por contador.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.8.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.8.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.8.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.8.7. Sociedades cooperativas.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.7. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.8. Estando o preço compatível, poderão ser solicitados documentos complementares.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação pelo agente de contratação via e-mail, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Para fins de aferição da conformidade técnica, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas de cada produto (item), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, devendo observar rigorosamente as regras, prazos e critérios de avaliação estipulados no item 14.5 do Termo de Referência (Anexo I).

5.16. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (quando necessário);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.7.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação PODERÁ SER verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, SENDO AINDA ASSIM, OBRIGATORIO O ENVIO DOS DOCUMENTOS POR PARTE DO LICITANTE.

6.8.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.13. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

7. DA CONDIÇÕES DE ASSINATURA DAATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato/ATA.

10. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): 12.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11 as peculiaridades do caso concreto;

10.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Icaraíma – PR.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega;
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	Termo de Minuta de Ata de Registro de Preço;

Icaraíma – PR, 23 de setembro de 2026.

_____
Devair Fabris
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), vimos por meio deste requerer a abertura de Sistema de Registro de Preços, nos termos a seguir elencados, com base no art. 75, inciso II, da referida norma legal.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. ModalidadeSRP (Sistema de Registro de Preços)ou Comum?

(X) Sistema de Registro de Preços
( ) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), agentes cidadania e às equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraíma, incluindo o Conselho Tutelar, incluindo a confecção e aplicação de personalização com as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria, conforme quantitativo e detalhamentos definidos no presente instrumento.

4. Especificação dos Produtos

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CAMISETAS EM PV (POLIVISCOSE) SENDO 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE GRAMATURA 180G PRETO (CODIGO PANTONE® 19-3911 TCX Black Beauty) C/ DETALHES EM RIBANA VERDE BANDEIRA (CODIGO PANTONE® 18-6031 TCX FirstTee) NA GOLA E PUNHO, MANGA CURTA, ESTAMPA COLORIDA NO PEITO LADO ESQUERDO (10 CM X 10 CM diâmetro) E ESTAMPA NAS COSTAS “AGENTES DA CIDADANIA DO PR." (28 cm (Largura) X 20 cm (Altura)) DO (P AO GG).	unidade	30	47,40	1.422,00
2	CALÇAS MODELO CARGO BOLSOS NA LATERAL PERNA, GRAMATURA 240G FRENTE E TRASEIRO EM BRIM PRETO (CODIGO PANTONE® 19-3911 TCX Black Beauty) C/ ELÁSTICO NA CINTURA. DO (P AO GG) SEM ESTAMPA.	unidade	30	71,12	2.133,60
3	CAMISETA EM P.V (POLIVISCOSE) SENDO 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE GRAMATURA 180G PRETO DECOTE REDONDO C/ RIBANA PRETA (CODIGO PANTONE® 19-3911 TCX Black Beauty) E ESTAMPA FRENTE DOURADA (PANTONE® 14-0760 TCX Cyber Yellow)"FANFARRA SFV ICARAÍMA"(28 cm (Largura) X 25 cm (Altura)), COSTAS ESTAMPA DOURADA (PANTONE® 14-0760 TCX Cyber Yellow) " CONVIVÊNCIA TRANSFORMA VIDAS - ICARAÍMA – PARANÁ." (26 cm (Largura) X 12 cm (Altura)) DO (P AO GG).	unidade	50	48,14	2.407,00
4	CAMISETA EM P.V (POLIVISCOSE) SENDO 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE GRAMATURA 180G (CODIGO PANTONE® 17-4436 TN Atomic Blue) TURQUESA ESTAMPA FRENTE "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA" (28 cm (Largura) X 22 cm (Altura)) E COSTA "CONVIVÊNCIA TRANSFORMA VIDAS - ICARAÍMA – PARANÁ” (25 cm (Largura) X 10 cm (Altura)) DO (P AO GG).	unidade	200	47,29	9.458,00
5	CAMISETA POLO EM PIQUET (POLIVISCOSE) SENDO 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE GRAMATURA 180G, CINZA (CODIGO PANTONE® 13-4108 TCX NimbusCloud) MESCLA E GOLA DETALHE DA ABERTURA NO (CODIGO PANTONE® 18-0503 TCX Gargoyle) MESCLA ESCURO, ESTAMPA FRENTE LADO ESQUERDO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" (10 cm (Largura) X 9 cm (Altura)) DO (P AO GG).	unidade	55	56,47	3.105,85
6	CAMISETA POLO EM PIQUET (POLIVISCOSE) SENDO 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE GRAMATURA 180G BRANCA (CODIGO PANTONE® 11-0601 TCX Bright White), ESTAMPA NO PEITO LADO ESQUERDO "CONSELHO TUTELAR" (9.5 cm (Largura) X 9.5 cm (Altura)). DO (P AO GG)	unidade	15	56,48	847,20

7	CAMISETA EM P.V (POLIVISCOSE) SENDO 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE GRAMATURA 180G TURQUESA (CODIGO PANTONE® 17-4436 TN Atomic Blue) C/ DETALHE NA GOLA VERDE BANDEIRA (CODIGO PANTONE® 18-6031 TCX FirstTee), NAS MANGAS AMARELO (CODIGO, PANTONE® 12-0643 TCX BlazingYellow) E NA BARRA INFERIOR VERMELHO (PANTONE® 18-1664 TCX FieryRed), ESTAMPA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV" NA FRENTE COLORIDA (22 cm (Largura) X 18 cm (Altura)). COSTAS "CONVIVÊNCIA TRANSFORMA VIDAS - ICARAÍMA – PARANÁ" ESTAMPA DE 1 COR (20 cm (Largura) X 9 cm (Altura)). DO (P AO GG Infanto juvenil).	unidade	160	47,77	7.643,20
8	BERMUDA ELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER GRAMATURA 180G AZUL ROYAL (CODIGO PANTONE® 18-4143 TCX Super Sonic) COM 4 FRISOS AMARELO (CODIGO,PANTONE® 12-0643 TCX BlazingYellow) NO VERMELHO (PANTONE® 18-1664 TCX FieryRed), AZUL (CODIGO PANTONE® 18-4051 TCX Strong Blue) E VERDE (CODIGO PANTONE® 17-6153 TCX Fern Green). ELÁSTICO NA CINTURA, ESTAMPA PERNA LADO ESQUERDO "SCFV" COLORIDO (8 cm (Largura) X 5,5 cm (Altura)). DO (P AO GG Infanto juvenil).	unidade	80	48,98	3.918,40
9	SHORT-SAIA COLEGIAL 100% POLIÉSTER GRAMATURA 180G AZUL ROYAL (CODIGO PANTONE® 18-4143 TCX Super Sonic) COM 4 FRISOS AMARELO (CODIGO, PANTONE® 12-0643 TCX BlazingYellow), VERMELHO (PANTONE® 18-1664 TCX FieryRed), AZUL (CODIGO PANTONE® 18-4051 TCX Strong Blue) E VERDE (CODIGO PANTONE® 17-6153 TCX Fern Green). ELÁSTICO NA CINTURA, ESTAMPA LADO ESQUERDO " SCFV" COLORIDO (8 cm (Largura) X 5,5 cm (Altura)). DO (P AO GG Infanto Juvenil).	unidade	80	62,21	4.976,80

VALOR TOTAL: R$ 35.912,05

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraíma fundamenta-se nos seguintes aspectos:

5.1. Fundamentação Legal e Programática:

- **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993):** Define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, cabendo ao município a gestão descentralizada dos serviços, programas e projetos.
- **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):** Estabelece as diretrizes para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), indicando a necessidade de estrutura e recursos adequados para seu funcionamento.
- **Plano Municipal de Assistência Social:** A presente demanda está alinhada às metas e ações previstas no plano municipal, que visa qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais no território.

5.2. Fundamentação Técnica e Operacional:

A padronização através de uniformes é um elemento crucial para a operacionalização eficiente e segura dos serviços, justificando-se por:

- **Identificação e Segurança:** Possibilitar a imediata identificação das crianças e adolescentes do SCFV em atividades externas, facilitando a supervisão e garantindo sua segurança. Para as equipes técnicas, a identificação visual confere credibilidade, profissionalismo e segurança no atendimento à população, especialmente durante visitas domiciliares e abordagens em território.
- **Igualdade e Pertencimento:** Promover a isonomia entre os usuários do SCFV, minimizando marcas de diferenças socioeconômicas e fomentando o sentimento de igualdade, grupo e comunidade.
- **Fortalecimento da Imagem Institucional:** Uniformizar a aparência dos servidores e usuários perante a comunidade, fortalecendo a identidade visual da Secretaria de Assistência Social e a reconhecibilidade dos serviços por ela oferecidos, o que contribui para a valorização das políticas públicas municipais.
- **Conforto e Funcionalidade:** Fornecer vestuário adequado às atividades desenvolvidas. Para o SCFV, tecidos leves e confortáveis para atividades recreativas; para as equipes, peças duráveis e de aspecto profissional para o atendimento ao público e trabalho de campo.

6. Descrição da Solução

A solução consiste no fornecimento parcelado de uniformes institucionais padronizados, já confeccionados e personalizados com logomarcas oficiais, destinados aos usuários do SCFV, Agentes da Cidadania e às equipes da Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar. O escopo técnico abrange nove itens, incluindo camisetas, calças, bermudas e short-saias, produzidos com rigoroso cumprimento das especificações de tecidos (como poliviscose e brim), gramaturas, acabamentos e cores Pantone estipuladas no Projeto Gráfico.

Operacionalmente, a contratação será firmada por Dispensa de Licitação vinculada ao Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo solicitações sob demanda para otimizar os recursos do município e evitar a manutenção de estoques. Para garantir a qualidade e a conformidade do vestuário, a solução exige a aprovação prévia de amostras físicas, além de fomentar a economia Regional ao direcionar a disputa exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) da Microrregião de Umuarama.

7. Da Estimativa de Valor

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 35.912,05**.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão da dotação anexa ao processo.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de **12 meses,** com possibilidade de prorrogação conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O município solicitará a quantidade necessitada do objeto contratado e será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

Quando for o caso, a Nota Fiscal de aquisição do objeto será devidamente liquidada pelo Departamento responsável. O setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009, exclusivamente se aplicável à natureza do objeto. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria ou usufrua de benefício que a dispense dessa retenção, a mesma deverá informar o Município por escrito, para que, analisada a fundamentação legal, a retenção seja dispensada. Da mesma forma, quando estritamente aplicável, será procedida a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que, no exercício de 2025 houve contratações similares, mas de outros departamentos e na forma de Pregão eletrônico.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Considerando que a contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, a seleção do fornecedor obedecerá aos seguintes critérios e procedimentos:

12.1. Forma de Seleção:
A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme determina a legislação municipal aplicável.

12.2. Critérios de Julgamento:
Será selecionada a proposta que apresentar o **menor preço por item**, atendidos os requisitos de aceitabilidade técnica e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.3. Documentação de Habilitação:
A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4. Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
Consistirá em:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Cartão CNPJ (atualizado);
12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
12.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
12.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
12.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.5. Qualificação técnica:
Consistirá em:

12.5.1 Ficha técnica do tecido ou documento equivalente emitido pelo fabricante do tecido, referente ao material que será utilizado na confecção dos uniformes, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) composição do tecido, com indicação dos percentuais das fibras utilizadas;

b) gramatura, expressa em g/m²;

c) tipo e denominação comercial do tecido;

d) características e propriedades relevantes do material, quando aplicáveis;

e) identificação do fabricante ou fornecedor do tecido.

A ficha técnica deverá ser compatível com as especificações estabelecidas para o respectivo item no Termo de Referência, especialmente quanto à “composição e gramatura”.

A apresentação da ficha técnica terá finalidade exclusivamente de comprovação das características técnicas do tecido ofertado, não sendo exigida a indicação de marca específica de tecido.

A Administração poderá, mediante diligência, solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à verificação da compatibilidade do material ofertado com as especificações do Termo de Referência.

As características mínimas de composição e gramatura exigidas para cada tecido encontram-se estabelecidas no descritivo técnico de cada item deste Termo de Referência.

12.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.6.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)
12.6.2 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa **ou** por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.
12.6.3 DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato
A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor
NOME: Inez Ross Fernandes Lima
CPF:031.954.029-47
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOTAÇÃO: DPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor
RAÍZA DE FÁTIMA GOIZ RIBEIRO
CPF: 072.028.159-82
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL TÉCNICO GESTÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

14. Dos Requisitos da Contratação:

A empresa contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos:

14.1. Conformidade com Especificações Técnicas:

Fornecer os produtos adjudicados em estrita conformidade com o quantitativo, padrões de qualidade e especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório, em perfeitas condições de uso e compatíveis com a proposta apresentada.

As confecções deverão seguir rigorosamente o padrão visual constante do Anexo I do Termo de Referência — Projeto Gráfico e Modelagem dos Uniformes.

14.2. Vedação à Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, devendo a empresa executar com recursos humanos e materiais próprios todas as etapas da contratação, incluindo confecção, personalização e entrega dos uniformes.

14.3. Documentação e Regularidade:

Manter-se em dia com todas as obrigações jurídicas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante toda a vigência do contrato, devendo comprovar sua regularidade quando solicitado pela Administração Pública.

14.4. Personalização e Aplicação de Marca:

- A arte final fica por responsabilidade da empresa contratada para a confecção.
- A técnica de personalização (estampa) deve ser adequada ao tipo de tecido e garantir durabilidade, não descorando, deformando ou danificando o tecido após sucessivas lavagens.

14.5. Da Exigência e Avaliação de Amostras:

14.5.1. Apresentação de Amostras e Avaliação Técnica

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **amostras físicas de cada produto**, para fins de aferição da conformidade da proposta, **antes da formalização do contrato**, mediante convocação do órgão responsável.

14.5.2. Após a convocação, a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as amostras físicas de cada item, contados do recebimento da convocação.

14.5.3. As amostras deverão permitir a avaliação da qualidade e da conformidade dos produtos ofertados, considerando, especialmente, as especificações do tecido, composição, gramatura, cores, acabamento, modelagem, costura, tamanhos e personalização, conforme as características estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5.4 A Comissão Técnica responsável terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento das amostras, para realizar a análise e emitir parecer quanto à sua aprovação ou reprovação.

14.5.5. A aprovação das amostras será condição para a formalização do contrato, devendo os produtos apresentados corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5.6 Caso as amostras sejam reprovadas por não atenderem às especificações técnicas exigidas, a empresa será desclassificada, observada a legislação aplicável, sendo convocado a próxima empresa, na ordem de classificação.

14.5.7. As amostras apresentadas pela empresa vencedora deverão servir como referência para a fabricação e entrega dos produtos, não sendo admitida, durante a execução contratual, alteração das características, materiais, cores, acabamento ou personalização aprovados, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

14.5.8. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Processo.
Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

14.5.9. A entrega das amostras fora do local ou prazo indicado pelo Agente de Contratação ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante. NÃO SERÁ DEVIDA AO LICITANTE NENHUMA INDENIZAÇÃO OU REPARAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE POR CONTA DO ENVIO DE AMOSTRAS. A ausência de manifestação por parte da empresa, a critério do Agente de Contratação, acarretará a recusa da proposta ou, ainda, a desclassificação da empresa, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada da empresa classificada na sequência.

14.5.10 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

As amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise pela equipe responsável, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I – Projeto Gráfico.

A avaliação observará, conforme aplicável a cada item, os seguintes critérios:

I – Tecido: verificação do tipo de tecido, composição e demais características especificadas no descritivo do respectivo item;
II – Gramatura: verificação da gramatura do tecido, quando expressamente estabelecida no descritivo do item, mediante informação constante da ficha técnica apresentada e/ou outro meio de comprovação admitido pela Administração;
III – Cor: verificação da compatibilidade da cor da peça com a especificação e, quando indicada, com o respectivo código Pantone constante do Termo de Referência e do Projeto Gráfico;
IV – Modelagem e medidas: verificação da conformidade da modelagem, dimensões e características do modelo apresentado com o descritivo técnico e o Projeto Gráfico;
V – Costura e acabamento: verificação da qualidade e regularidade das costuras, acabamento das peças, barras, golas, mangas, elásticos, bolsos, frisos e demais elementos previstos na especificação do item;
VI – Personalização: verificação da posição, dimensões, cores, quantidade de cores, conteúdo e acabamento das estampas, conforme especificado para cada item;
VII – Tamanhos: verificação da disponibilidade e adequação dos tamanhos previstos no descritivo técnico.
VIII – Aspecto geral da peça: verificação da compatibilidade geral da amostra com o modelo e as características técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I – Projeto Gráfico.

A amostra será considerada APROVADA quando atender integralmente às características e requisitos obrigatórios estabelecidos para o respectivo item.
A amostra será considerada REPROVADA quando apresentar qualquer desconformidade em relação às características obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência que comprometa o atendimento ao objeto.
A análise será registrada em relatório ou ficha de avaliação da amostra, contendo a identificação do item, a descrição dos critérios avaliados, o resultado da análise e a respectiva justificativa em caso de reprovação.
A eventual reprovação da amostra deverá ser devidamente motivada, indicando-se de forma objetiva a(s) característica(s) da amostra que não atende(m) às especificações exigidas.
Serão utilizados critérios objetivos, devendo a análise restringir-se às características e requisitos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo I – Projeto Gráfico.

14.5.11. Embalagem e Entrega:

- Os uniformes devem ser entregues embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, identificados com etiqueta contendo descrição do item, tamanho e marca do fabricante.
- A entrega deve ser realizada em local, data e horário estipulados neste Termo de Referência, devendo todos os itens ser conferidos quanto à quantidade, tamanhos especificados e qualidade.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Em atendimento ao princípio do parcelamento do objeto, previsto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adota o julgamento por item. Essa modelagem é técnica e economicamente viável, pois permite aprofundar a competitividade do certame ao possibilitar que diferentes fornecedores especializados disputem o fornecimento de cada tipo específico de vestuário demandado pela Secretaria.

Ademais, a divisão por item alinha-se perfeitamente à operacionalização por Sistema de Registro de Preços e entregas parceladas conforme a necessidade, garantindo maior flexibilidade na gestão do estoque, otimizando a aplicação dos recursos públicos sem comprometer a padronização visual exigida para cada programa socioassistencial.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Verificou-se, a partir de consulta de mercado e levantamento de preços realizado mediante orçamento com empresa do ramo e análise de valores praticados por empresa já contratada para serviços semelhantes, que existem fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a contratação deverá observar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao disposto no artigo 48, inciso I, admitindo-se a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que atendidos os requisitos legais e haja competitividade suficiente no certame.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.844/2022, de 09 de agosto de 2022, há permissão para estabelecer participação exclusiva de empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, quando demonstrada a existência de fornecedores aptos e competitivos na regional. O levantamento de mercado indica a presença de empresas do segmento na região, aptas ao fornecimento do objeto, conforme registros cadastrais e consultas realizadas, destacando-se, entre elas:

LB RAGOZZI E CIA LTDA; MODA URBANA; GIOPATO.

Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambrê/PR.

Conforme o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), é possível, mediante previsão em lei local e justificativa no processo, realizar licitações com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, visando ao desenvolvimento econômico local e regional.

Justifica-se a adoção do tratamento diferenciado como forma de incentivo às micro e pequenas empresas, promovendo sustentabilidade econômica, fortalecimento do empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento regional, sem prejuízo à competitividade e à eficiência da contratação, considerando a natureza do objeto e a existência de fornecedores regionais do ramo.

Ressalta-se que a aplicação do benefício não compromete o conjunto do objeto a ser contratado, nem restringe indevidamente a competição, desde que observados os critérios legais de vantajosidade e interesse público.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal n° 7.065/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

O Fornecimento dar-se-á sob a forma ***PARCELADA***, ***de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE***, *das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h, de segunda a sexta feira em horário de expediente da Prefeitura*. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS.

O prazo de entrega dos bens é de 20 dias corridos, contados da solicitação efetuada por e-mail, ou outro meio, pela secretaria demandante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no endereço do Departamento de Assistência Social conforme solicitação realizada através de e-mail:

- *ENDEREÇO PARA ENTREGA:*

Secretaria de Assistência Social
Avenida Genercy Delfino Coelho, nº 129
CEP: 87.530-000
Icaraíma-PR

A empresa deverá realizar a entrega com embalagem adequada que preserve a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de***07 (sete) dias úteis,*** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Aceitação e Fiscalização: Os produtos fornecidos estarão sujeitos à fiscalização e aceitação pela Administração, que poderá rejeitar lotes que não estejam em conformidade com as especificações contratuais.

Garantia e Assistência Técnica:

- Oferecer garantia mínima de 01 (um) mês contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e aceitação dos produtos;
- Substituir, em até 07 (sete) dias úteis após a notificação formal, qualquer produto que apresentar defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 21, VI).

21.Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 7.065/2024.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO GRÁFICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO GRÁFICO: As imagens constantes neste Anexo I são meramente ilustrativas, destinando-se a ilustrar o modelo e a disposição visual aproximada dos uniformes. Em caso de divergência entre a representação gráfica (imagens) e as especificações textuais dos itens, prevalecerão rigorosamente as exigências descritas no descritivo técnico de cada item, especialmente no que tange à composição dos tecidos, gramaturas, dimensões de estampas e, sobretudo, aos códigos oficiais Pantone® definidos para as cores e personalizações.

ITEM – 1: CAMISETAS EM PV (POLIVISCOSE) SENDO 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE GRAMATURA 180G PRETO (CODIGO PANTONE® 19-3911 TCX Black Beauty) C/ DETALHES EM RIBANA VERDE BANDEIRA (CODIGO PANTONE® 18-6031 TCX FirstTee) NA GOLA E PUNHO, MANGA CURTA, ESTAMPA COLORIDA NO PEITO LADO ESQUERDO (10 CM X 10 CM diâmetro) E ESTAMPA NAS COSTAS “AGENTES DA CIDADANIA DO PR." (28 cm (Largura) X 20 cm (Altura)) DO (P AO GG).





ITEM –2: CALÇAS MODELO CARGO BOLSOS NA LATERAL PERNA, GRAMATURA 240G FRENTE E TRASEIRO EM BRIM PRETO (CODIGO PANTONE® 19-3911 TCX Black Beauty) C/ ELÁSTICO NA CINTURA. DO (P AO GG) SEM ESTAMPA.



ITEM – 3: CAMISETA EM P.V (POLIVISCOSE) SENDO 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE GRAMATURA 180G PRETO DECOTE REDONDO C/ RIBANA PRETA (CODIGO PANTONE® 19-3911 TCX Black Beauty) E ESTAMPA FRENTE DOURADA (PANTONE® 14-0760 TCX Cyber Yellow)"FANFARRA SFV ICARAÍMA"(28 cm (Largura) X 25 cm (Altura)), COSTAS ESTAMPA DOURADA (PANTONE® 14-0760 TCX Cyber Yellow) " CONVIVÊNCIA TRANSFORMA VIDAS - ICARAÍMA – PARANÁ." (26 cm (Largura) X 12 cm (Altura)) DO (P AO GG).





Convivência
Transforma Vidas
Icaraíma - Paraná



ITEM –4: CAMISETA EM P.V (POLIVISCOSE) SENDO 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE GRAMATURA 180G (CODIGO PANTONE® 17-4436 TN Atomic Blue) TURQUESA ESTAMPA FRENTE "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA" (28 cm (Largura) X 22 cm (Altura)) E COSTA "CONVIVÊNCIA TRANSFORMA VIDAS - ICARAÍMA – PARANÁ" (25 cm (Largura) X 10 cm (Altura)) DO (P AO GG).







ITEM – 5: CAMISETA POLO EM PIQUET (POLIVISCOSE) SENDO 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE GRAMATURA 180G, CINZA (CODIGO PANTONE® 13-4108 TCX NimbusCloud) MESCLA E GOLA DETALHE DA ABERTURA NO (CODIGO PANTONE® 18-0503 TCX Gargoyle) MESCLA ESCURO, ESTAMPA FRENTE LADO ESQUERDO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" (10 cm (Largura) X 9 cm (Altura)) DO (P AO GG).



Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ICARAÍMA -PARANÁ

ITEM – 6: CAMISETA POLO EM PIQUET (POLIVISCOSE) SENDO 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE GRAMATURA 180G BRANCA (CODIGO PANTONE® 11-0601 TCX Bright White), ESTAMPA NO PEITO LADO ESQUERDO "CONSELHO TUTELAR" (9.5 cm (Largura) X 9.5 cm (Altura)). DO (P AO GG)



CONSELHO
TUTELAR

ITEM – 7: CAMISETA EM P.V (POLIVISCOSE) SENDO 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE GRAMATURA 180G TURQUESA (CODIGO PANTONE® 17-4436 TN Atomic Blue) C/ DETALHE NA GOLA VERDE BANDEIRA (CODIGO PANTONE® 18-6031 TCX FirstTee), NAS MANGAS AMARELO (CODIGO, PANTONE® 12-0643 TCX BlazingYellow) E NA BARRA INFERIOR VERMELHO (PANTONE® 18-1664 TCX FieryRed), ESTAMPA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV" NA FRENTE COLORIDA (22 cm (Largura) X 18 cm (Altura)). COSTAS "CONVIVÊNCIA TRANSFORMA VIDAS - ICARAÍMA – PARANÁ" ESTAMPA DE 1 COR (20 cm (Largura) X 9 cm (Altura)). DO (P AO GG Infanto juvenil).





Convivência
Transforma Vidas
Icaraíma - Paraná

ITEM – 8: BERMUDA ELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER GRAMATURA 180G AZUL ROYAL (CODIGO PANTONE® 18-4143 TCX Super Sonic) COM 4 FRISOS AMARELO (CODIGO,PANTONE® 12-0643 TCX BlazingYellow) NO VERMELHO (PANTONE® 18-1664 TCX FieryRed), AZUL (CODIGO PANTONE® 18-4051 TCX Strong Blue) E VERDE (CODIGO PANTONE® 17-6153 TCX Fern Green). ELÁSTICO NA CINTURA, ESTAMPA PERNA LADO ESQUERDO "SCFV" COLORIDO (8 cm (Largura) X 5,5 cm (Altura)). DO (P AO GG Infanto juvenil).



ITEM – 9: SHORT-SAIA COLEGIAL 100% POLIÉSTER GRAMATURA 180G AZUL ROYAL (CODIGO PANTONE® 18-4143 TCX Super Sonic) COM 4 FRISOS AMARELO (CODIGO, PANTONE® 12-0643 TCX BlazingYellow), VERMELHO (PANTONE® 18-1664 TCX FieryRed), AZUL (CODIGO PANTONE® 18-4051 TCX Strong Blue) E VERDE (CODIGO PANTONE® 17-6153 TCX Fern Green). ELÁSTICO NA CINTURA, ESTAMPA LADO ESQUERDO " SCFV" COLORIDO (8 cm (Largura) X 5,5 cm (Altura)). DO (P AO GG Infanto Juvenil).





ANEXO – II
DISPENSA 008/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa n° xxxxx em epigrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia dos produtos conforme especificado no Termo de Referência.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
DISPENSA N° 008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á Prefeitura Municipal de Icaraíma, estado do Paraná

DISPENSA N° 008/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias Da DISPENSA n° **008/2026**, do Município de Icaraíma -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente à DISPENSA N° **008/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na DISPENSA N° **008/2026**, do Município de Icaraíma -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara que a empresa licitante, seus sócios, administradores, dirigentes, representantes legais e responsáveis técnicos não se enquadram nas vedações dos arts. 9º, §1º, e 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à participação, direta ou indireta, de agente público do Município de Icaraíma/PR na condução, instrução, decisão, gestão ou fiscalização do presente processo de contratação. Declara, ainda, que a empresa não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público atuante no processo, na gestão ou na fiscalização do contrato, e que as pessoas acima indicadas não são cônjuges, companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx

Local e Data

(Nome Legível/Cargo)
Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO – IV

DISPENSA N° 008/2026
DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Cidade:_____, Data:____/_____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REFERENTE: Processo Dispensa de Licitação_____ Nº _____/20___

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente:_____
CNPJ nº:_____
Endereço:_____**nº** _____**Bairro:**_____
Cidade:_____**Estado**_____
Conta Corrente nº_____ **Agência Bancária:**_____**Banco:**_____
Inscrição Estadual:_____**Inscrição Municipal:**_____
E-mail:_____

Fone:_____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal:_____
Função/Cargo:_____
Data de Nascimento:____/_____/_____
RG nº _____Órgão Expedidor:_____/_____CPF:_____._____._____/___
Endereço:_____nº_____
Bairro:_____CEP:_____Fone_____
E-mail:_____
Fone:_____

_____
Nome / Assinatura/Carimbo

CPF/RG

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
PROCESSO Nº xxx/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES
HOMOLOGAÇÃO: xx de xx de 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

No dia XX de XX de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua xxx, CEP xxx, Cidade de xxx, Estado xxx, telefone (xx) xxxx, e-mail: xxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxx, portador(a) do RG n° xxx e devidamente inscrito(a) no CPF sob n° xxx, registraram os preços dos itens a seguir conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** visando **fornecimento de uniformes**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), agentes cidadania e às equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraíma, incluindo o Conselho Tutelar, incluindo a **confecção e aplicação de personalização** com as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria. A contratação obedecerá rigorosamente aos quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, vinculados à Dispensa de Licitação nº XXX/2026 (Processo Administrativo nº XXX/2026).

1.2. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

1.3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DEPREÇOS:**

1.3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de licitação.

1.3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.4. **Descrição completa do objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO

XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL: R$ xxx (xxx)						

1.5 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, vedado, especialmente:
1.5.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;
1.5.2. O atraso injustificado no fornecimento;
1.5.3. A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;
1.5.4. O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
1.5.6. O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.
1.6. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
1.7. O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
1.8. Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
1.9. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Dispensa de licitação nº **XXX/2026**, Termo de Referência e demais anexos do Edital;
b) Proposta da CONTRATADA;
1.10. Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/Ata, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos/serviços registrados nesta Ata será requisitado através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata de registro de preços;
3.1.2. Quantidade de produtos/serviços;
3.1.3. Descrição detalhada dos produtos/serviços requisitados;
3.1.4. Local, data e horário de entrega;
3.1.5. Condições de recebimento dos produtos/serviços;

3.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.7. Valor total e condições de pagamento;

3.2. A assinatura da presente Ata não obriga a aquisição dos produtos/serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como garantia e os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, parte integrante desta ATA.

4.2 O Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, **de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE**, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h, de segunda a sexta feira em horário de expediente da Prefeitura. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

4.3 NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS.

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 20 dias corridos, contados da solicitação efetuada por e-mail, ou outro meio, pela secretaria demandante.

4.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6 Os itens deverão ser entregues no endereço do Departamento de Assistência Social conforme solicitação realizada através de e-mail:

- *ENDEREÇO PARA ENTREGA:*

Secretaria de Assistência Social
Avenida Genercy Delfino Coelho, nº 129
CEP: 87.530-000
Icaraíma-PR

4.7 A empresa deverá realizar a entrega com embalagem adequada que preserve a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

4.8 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***07 (sete) dias úteis,*** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

4.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.13 Os produtos fornecidos estarão sujeitos à fiscalização e aceitação pela Administração, que poderá rejeitar lotes que não estejam em conformidade com as especificações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXX (XXX).**
6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada ATA decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 16.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 1.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta ATA.

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da ordem de fornecimento, e devidamente acompanhada com o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal Designado pelo Município.

9.2. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

9.3. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

9.4. Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

9.6. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão;

b) número do Processo;

c) número da ATA.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

9.7. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

9.8. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

9.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXX

9.10 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme estabelecido nos termos do art. 104, inciso XIV, alínea "c", e art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para o fiel cumprimento desta ATA, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente ATA;

10.1.2. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.1.4. Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

10.1.5. Inspecionar o processo de realização dos serviços;

10.1.6. Fornecer as condições compatíveis, bem como os materiais necessários para a efetiva prestação dos serviços;

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.2. Para o fiel cumprimento desta ATA a CONTRATADA se compromete a:

10.2.1. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA;

10.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução da ATA, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços in loco (quando for o caso);

10.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

10.2.4. Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CONTRATANTE.

10.2.5. Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

10.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor da ATA;

10.2.7. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da ATA ou dos serviços prestados;

10.2.8. Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

10.2.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

10.2.10. Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referência;

10.2.11. Apresentar ao CONTRATANTE, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

10.2.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Edital sob pena de nulidade da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização**

12.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8 **Caberá ao FISCAL DA ATA, XXX** acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art.

23, IV).

- **Gestor do Contrato**

12.16 **Caberá ao GESTOR DA ATA, XXXXX** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1 A empresa deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) mês contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e aceitação dos produtos.

13.2 Substituir, em até 07 (sete) dias úteis após a notificação formal, qualquer produto que apresentar defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

e) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

f) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

g) Por razão de interesse público;

h) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1. Por razão de interesse público;

18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS ALTERAÇÕES

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, a ATA de registro de preços poderá ser aditivada. O prazo de vigência inicial da ATA será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no art. 84 da referida lei.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente ATA.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a esta ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: *Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:*

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) *"prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;*

c) *"prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;*

d) *"prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;*

e) *"prática obstrutiva": significa*

(I) *deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em* investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5°) abaixo:

Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o Contratada recomendado para a outorga da ATA, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para a ATA em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Quinto: Os Contratadas, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos

referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local e data

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:
1.
2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**